

LEI Nº 5.731, DE 07 DE ABRIL DE 2009

Prorroga prazo previsto no § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.863 de 10 de janeiro de 2006 – que dispõe sobre a concessão e permissão transporte coletivo e dá outras providências.

ADELINO STECANELLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no §6º do art. 44 da Lei Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.863 de 10 de janeiro de 2006, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, com alterações posteriores, para 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2006.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2009.

Ver. Adelino Stecanela
Presidente do Legislativo Municipal